MINAS GERAIS (PROVÍNCIA) PRESI-
DENTE (LIMPO D' ABREU)
FALLA ... 1 FEV. 1835

FOLHA DE ROSTO MANUSCRITA
MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
O MICROFILME DESTE RELATÓRIO FOI
REALIZADO PELO ARQUIVO PUBLICO MINEIRO-
BELO HORIZONTE.

Falla

do

Presidente

Antonio Paulino Limpo d'Abreu

na abertura da Assemblea Legve

da Provincia

de

Minas Geraes

1º de Fevereiro 1835. 42

CONCIDADÃOS,

E

SENHORES DEPUTADOS

DA PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Apreciando, como devo, a honra de assistir na qualidade de Presidente desta Provincia á instalação da sua primeira Assembléa Legislativa, eu tenho mais um motivo para tomar parte com todos os Mineiros nos sentimentos de jubilo, nas demonstrações de publico enthusiasmo, que tem precedido a este Acto magestoso, na bem fundada esperança de que as medidas, que justamente aguardão de vossa sabedoria, irão abrir uma nova epocha na Historia da Provincia, levando a protecção ás Artes, e ás sciencias, a vida ao commercio, e a industria, a prosperidade a todas as fontes de riqueza publica. A Lei Constitutiva de 12 de Agosto de 1834, reclamada pelas necessidades publicas, e pelos votos dos Brasileiros livres, e sensatos, tem sido geralmente applaudida; e n'esta Provincia, que reconhece n'este Acto Legislativo, a par de um importante aperfeiçoamento de nossas Instituições Politicas, um instrumento poderozo de civilisação, que não pode deixar de ser fecundo de beneficios, começando as Provincias a exercer a indispensavel attribuição de proverem aos seus particulares interesses por meio de Leis justas, e appropriadas, que não terão mais de mendigar uma approvação tardia. E' em virtude d'esta Lei que vos achaes felizmente reunidos n'este Recinto, e que me cabe tambem o grato dever de instruir-vos do estado dos negocios publicos, e das providencias, que a Provincia mais precisa para o seu melhoramento. Certos, como deveis estar, do vivo interesse, que devo tomar pelo bem estar da Provincia, eu venho cheio de confiança ministrar-vos todas as informações, que tenho podido adquirir no curto espaço de minha interrompida Administração, esperando que as inexactidões, e faltas, que por este motivo eu possa ter, alem de relevadas benignamente, serão suppridas pelo que em vós sobeja de luzes, e conhecimento da Provincia. O

Ser-vos-ha sem duvida muito lisongeira a communicação, que tenho a honra de fazer-vos; de que ides começar no seio da paz os vossos importantes trabalhos. Depois da calamitosa sedição de 22 de Março de 1833, cujos effeitos deploraveis só ao tempo é dado extinguir, alguns dos Réos involvidos n'aquelle delicto, que nenhum motivo tem podido justificar, quiserão ainda em Março, e em dias de Novembro do anno proximo passado, fazer uma tentativa para se evadirem da Cadêa d'esta Capital, aonde se achão prezos, e para perturbarem a tranquilidade publica, reproduzindo novas scenas de horror; mas o Governo, a quem foi revelado um tal designio, pôde á tempo prevêni-lo, desviando assim os seus authores do novo precipicio, que cavavão sob seus pés. E' uma triste verdade, Senhores, que aquella Sedição abalou profundamente toda a Provincia, mas como uma compensação de males ella produzio o beneficio de revelar o vasto plano, que existia concertado para entregar-se a Constituição, o Throno do Senhor Dom Pedro Segundo, e a liberdade, e a honra Nacional a mercê do Principe estrangeiro, que abdicara no dia 7 de Abril, e de fazer com que todos os patriotas redrobrassem a sua vigilancia e esforços para evitarem a ignominia, o aviltamento do seu paiz. A Provincia levantou-se em massa, e os authores da sedição, que desconhecendo o caracter de seus naturaes, atreverão-se a soltar n'esta Capital o grito da rebellião, succumbirão logo depois de esmagados pela força invensivel, pela opinião quasi unanime da mesma Provincia, a qual se então se proclamou defensora dos principios de Legalidade, e obteve o triumpho d'estes principios á custa dos sacrificios mais extraordinarios, coherente è hoje sem duvida em manifestar um interesse tão decidido, e bem pronunciado pela punição dos criminosos. Estes sentimentos, que alguns espiritos prevenidos, e alienados, tem querido censurar, mostrão verdadeiras ideas de justiça no Povo, que os professa, e parecem afiançar a estabilidade da ordem publica, desarmando as facções pela certeza de um castigo inevitavel.

Previsto era, Senhores, nos Decretos da Divina Providencia um acontecimento, que veio surprehender-nos em nossos calculos, e que parece concorrer para mudar a face do nosso horisonte politico. E'este acontecimento a morte do Duque de Bragança, que se verificou no Palacio de Queluz na Cidade de Lisboa no dia 24 de Setembro de 1834 pelas duas horas e meia da tarde, conforme a participação Official, que foi dirigida a este Governo. Eu acredito que a influencia, que este acontecimento deve necessariamente exercer em a nossa Politica, será benefica, e util aos destinos futuros da nossa

Patria. Sem presagiar a divisão e o estrangulamento de um partido, que atè agora tem sabido marchar de accordo com o voto Nacional, sustentando os principios de Ordem, e de felicidade publica, para ir precipitar-se em innovações sempre perigosas, o que não parecem conformar-se com este mesmo voto, a minha imaginação recrêa-se com a esperança de que todos os Brasileiros reconcentrar-se-hão no pensamento de melhorarem a sorte do seu paiz, proporcionando-lhe um systhema administrativo, que seja capaz de faze-lo florecer, e prosperar, pensamento, que nutrido atè agora em silencio e recato no espirito de muitos patriotas extremes, pode ja receber todo o desenvolvimento e execução, que se faz mister, não estando mais comprimido pela necessidade de se attender quasi exclusivamente para os meios de defender e salvar a Liberdade, e a Honra Nacional, que se vião ameaçadas.

A Resolução do Conselho do Governo de 4 de Março de 1834 deo ultimamente á Secretaria da Presidencia uma nova forma, e organisação. Segundo ella alem do Official Maior ha cinco Officiaes de Secretaria que forão divididos em duas classes, havendo tres na 1.ª, e dous na 2.ª, aquelles com maior, e estes com menor ordenado: existem mais quatro Amanuenses, um Porteiro, e um Ajudante. A mesma Resolução determina que todos os Lugares assim de Officiaes, como de Amanuenses sejão providos por meio de concurso annunciado trinta dias antes pelo menos, e no qual podem comparecer todas, e quaesquer pessoas que se julgarem habilitadas. E' manifesto á vista destas duas dispozições cardeaes que o Conselho do Governo se propoz, na primeira crear um estimulo para que os Empregados da Secretaria se esmerassem no desempenho de suas obrigações pela esperança do accesso, e com elle de melhoramento de Ordenado, e na segunda conferir os Lugares unicamente ao merecimento. Com quanto porem esta theoria seja muito recommendavel, e muito louvaveis tambem as intenções, com que ella se consagrou, convem reconhecer, não sò que a amplitude, com que se admitte o concurso, tende essencialmente a destruir aquelle estimulo, vendo-se os Empregados em exercicio expostos a serem privados do accesso por qualquer individuo, que de fora se appresentar; mas tambem que se prescindio inteiramente do elemento de confiança, que a Authoridade, que tiver de fazer a nomeação, deve depositar nas pessoas, que tem de exercer empregos de tal naturesa, confiança, que, além de ser consultada nos Governos ainda os mais livres, concorre muito visivelmente para a regularidade do serviço, e prompto expediente dos negocios. Assim, facil é perceber a persuasão, em que estou, do que os

Empregados da Secretaria devem ser de livre nomeação, conservando-se sómente a differença de classes, e com ella a de ordenados; e tambem entendo que estes deverão ter algum augmento porque encarecendo diariamente os generos necessarios á vida, e crescendo ao mesmo tempo o trabalho á Secretaria, é de justiça alterar segundo estas ponderosas considerações o estipendio d'aquelles Funccionarios, que pelo zêlo, e assiduidade, com que servem, fazem-se tanto mais dignos da vossa attenção.

O Governo sentindo todos os dias a falta de um Mappa da população da Provincia exigio de cada um dos Juizes de Paz as necessarias informações, para fazer organizal-o, empenhando tambem para este fim o zelo das Camaras Municipaes. Aquellas ordens porem não forão cumpridas por todos os Juizes de Paz com a presteza recommendada, pois que ainda se não obtiverão os Mappas parciaes de mais de 130 Districtos, entre os quaes se contão alguns mui populosos, e importantes, ficando assim retardada a conclusão de tão interessante trabalho. Os existentes na Secretaria, que são 280; dão em resultado 517.547 habitantes de todas as idades, sexos, estados, e condições. Este total comprehende 191:613 individuos de ambos os sexos, cuja idade não excede á 15 annos 169:743 — de 15 a 30 — 131;285 — de 30 á 60, e 24:906 maiores de 60; o que tudo melhor conhecereis pelo Mappa ainda incompleto, que vos hade ser presente, e que talvez possa ser augmentado durante a vossa Secção actual, se chegarem os parciaes que faltão, e que de novo se exigirão com instancia. Cumpre-me ponderar vos por esta occasião, Senhores, quanto convem que o Governo seja habilitado com sufficientes meios para que possa obter trabalhos mais perfeitos, e exactos não só n'este ramo da Estatistica, como em outros, pois que a falta d'elles, difficultando os actos da Publica Administração, terá mesmo de obstar á algumas de vossas deliberações mais necessarias, e importantes.

A Instrucção primaria, que na forma da Constituição deve proporcionar-se a todos gratuitamente; è um dos objectos, que nesta Provincia tem merecido o maior desvelo, e sollicitude. Os Governos despoticos são os que amão, e promovem a ignorancia, como um dos elementos da sua existencia, e duração, e por isso no delirio de embrutecer os Povos assemelhão-se ao louco, que pertendesse arrancar a luz ao Astro do dia para cobrir o mundo de trevas; mas os Governos livres que se sustentão sobre a theoria dos direitos, e obrigações do Homem Social, não receião, antes protegem os progressos de todos os conhecimentos humanos. Existem creadas 9 Escolas de Ensino Muto, que são frequentadas por 635

alumnos, e de Ensino individual 108 para meninos, e 13 para meninas das quaes as primeiras, são frequentadas por 2;339 alumnos, e as ultimas por 231 alumnas. A Lei de 15 de Outubro de 1827 tinha deixado ao Governo o arbitrio de fixar o Ordenado dos Mestres entre 200 ₯ e 500 ₯ rs. com attenção a certas, e determinadas circunstancias, entre as quaes preponderava sempre a do maior, ou menor numero de discipulos, que apresentavão, e além disto estabelecia uma gratificação para aquelles Mestres, que no espaço de doze annos mais se distinguissem no ensino da mocidade. Esta disposição porem, que parecia fundar-se em principios exactos de Administração, por isso que concorria manifestamente para interessar os Mestres na adquisição de discipulos, tanto pelo desejo de um Ordenado mais avantajado, como para terem direito à gratificação, que lhes era promettida, foi depois revogada pela Resolução de 6 de Julho de 1832, a qual regula o Ordenado dos Professores Publicos conforme a população dos lugares aonde existem as Cadeiras, concedendo quatrocentos mil reis aos das Cidades e Villas, que contem quinhentos fogos habitados, e tresentos mil reis aos das outras, que contem menor numero de fogos. Parece que o motivo desta alteração consistio em suppor-se que as Aulas deverião ser mais frequentadas nos lugares, em que a população fosse maior; mas alem de que esta presumpção é muitas veses desmentida pelos factos, accresce ter-se despresado quasi inteiramente o principio do zelo, e assiduidade, que devem exigir-se nos Mestres, e por esta cauza acontece que alguns delles, tendo certa a percepção de um Ordenado invariavel, ou tenhão muitos ou poucos discipulos, não se empenhão, quanto devem, nos meios de augmentar o seu numero, e daqui resulta a consequencia de serem taes Escolas frequentadas por tão poucos alumnos em relação á população da Provincia entre a idade de seis a dose annos. A este vasio, que se observa nas Escolas publicas, supprem de alguma forma as muitas Escolas particulares, que ha, não parecendo estar muito distante da verdade o calculo; pelo qual se verifica que mais de dois terços da população livre da Provincia sabem ler e escrever. Nem por isto comtudo é menos de lastimar que a Fazenda Publica dispenda sommas tão consideraveis com a instrucção primaria, sem que o approveitamento corresponda aos sacrificios, nem menos digno é de reparo que ao mesmo tempo que a Lei exige tantas habilitações nos Professores publicos, que devem instilar na mocidade os primeiros elementos de instrucção, e com elles as primeiras noções

de Moral, seja licito a qualquer individuo, sem passar por especie alguma de prova, encarregar-se de tão nobre, e melindroso ministerio, parecendo por tanto bem provada a conveniencia de duas medidas, das quaes uma deve interessar os Mestres na adquisição, e ensino de maior numero de discipulos, e a outra regular as condições necessarias para poderem abrir as Escolas particulares. Cumpre me tambem declarar-vos neste lugar que, com quanto o Methodo Lencasteriano seja inegavelmente preferivel a qualquer outro até agora conhecido, elle não tem fructificado entre nós como em outros paizes. E' isto uma triste verdade, que confirma a experiencia, e até o exame comparativo dos alumnos que frequentão as diversas Escolas; mas deverá elle por este motivo proscrever-se? Eu acredito pelo contrario que incumbe empregar todos os meios, e exforços para promove-lo, e generalisa-lo e persuadido de que a cauza deste phenomeno reside principalmente nos defeitos de applicação, pareeia-me que, entre outras medidas que podem occorrer, fôra muito util mandar-se estudar a sua genuina pratica nas Escolas que forem mais acreditadas, para poder assim transplantar-se depois para o nosso paiz em toda a puresa.

Alem destas Escolas de Primeiras Letras existem creadas nesta Capital uma Cadeira de Anatomia, e as Escolas de Latim, Filosofia Racional, e Moral, Arithmetica, Geometria, e Trigonometria, Francez e Desenho, das quaes as quatro ultimas mandou reunir no Seminario da Cidade de Marianna a Resolução do Conselho do Governo de 22 de Março de 1834; uma de Rhetorica, e outra de Latim na Cidade de Marianna, e algumas outras de Latim em diversos pontos da Provincia. Ellas são frequentadas por poucos discipulos; e mesmo algumas não contão um só alumno. Muitas das Cadeiras tanto de Primeiras Letras, como das outras achão-se vagas, e podendo ellas pelas rasões, que vos tenho exposto, admittir as mudanças, e alterações, que vos parecerem rasoaveis, o Governo tem julgado prudente reservar o seu provimento para esse tempo.

O Seminario de Marianna, e os Collegios de Congonhas do Campo são tambem estabelecimentos de educação, que existem na Provincia, mas não tendo ainda recebido as informações, que exigi de cada um dos Directores, não estou habilitado para poder dar-vos todos os esclarecimentos, de que haveis de necessitar, o que farei logo que vierem as mencionadas informações.

Pelo Decreto de 6 de Julho de 1832 foi creado nesta Provincia um Collegio de educação para a mocidade Indiana, e pelo de

3 de Outubro do mesmo anno, um Curso de Estudos Mineralogicos. A difficuldade de construir-se ou mesmo de preparar-se dous Edificios, que offereção as proporções necessarias para taes Estabelecimentos, assim como as mudanças successivas, que tem soffrido o Governo da Provincia, parecem ser as duas causas principaes, que tem retardado a sua organisação, a que ainda não se dêo principio. Quanto ao primeiro, sou de oppinião que não pode ter uma influencia muito efficaz na civilisação dos Indios, approveitando somente aos que forem recolhidos ao Collegio, e ahi educados, pelo motivo de que estes depois de contrahirem os habitos, e saborearem as doçuras da vida social, não quererão prestar-se de bom grado à ir levar a mesma civilisação ao centro das mattas: todavia elle poderá produzir a vantagem de reunir diversas Aulas n'um só lugar, e a sua utilidade será tanto maior, se por ventura se abolir a prohibição de se admittirem Collegiaes Brasileiros, sendo provavel que por meio de bons Estatutos, e pela escolha de Professores habeis e de boa moral possa conseguir-se a concorrencia de educandos, supprimindo-se neste caso algumas Escollas de Primeiras Letras, que possa haver nos lugares proximos. Quanto ao segundo Estabelecimento, não podendo contestar-se a sua utilidade n'um paiz, que abunda de metaes preciosos, que por não se saberem bem extrahir da terra, é preparar, conservão-se quasi em completo abandono, todos os exforços e sacrificios serão poucos para elle se realisar quanto antes. Para qualquer destes dous Estabelecimentos poderá destinar-se o chamado Palacio da Caxoeira, dando-se-lhe maior largueza, e fazendo-se-lhe os concertos, e repartimentos, que são indispensaveis.

A salubridade desta Provincia dispensa naturalmente as medidas sanitarias, que n'outros paizes se fazem precisas para diminuir os estragos produzidos pelos contagios, e pelas enfermidades indemicas. Alem das bexigas, que se desenvolvem algumas vezes n'um ou n'outro ponto da Provincia, não conhecemos outro algum contagio, e se exceptuarmos as febres intermittentes, que invadem as margens de alguns rios, e a alguns lugares paludosos, pode dizer-se que não ha entre nós enfermidades indemicas. Para prevenir aquelle contagio o Governo tem sido sempre incansavel em propagar a vaccina, e pelos seus exforços, e disvelos, não menos do que pela philantropica, e espontanea coadjuvação de alguns Professores, considoravel é já o numero das pessoas, que se prestão a receber a vaccina, e nota-se que a repugnancia, que havia dantes contra este efficaz

a

preservativo diminue sensivelmente á proporção que os seus beneficios vão sendo experimentados, alem de mais conhecidos. O contagio das bexigas desenvolveo-se em o anno passado n'um dos Destrictos do Municipio de Pitangui, mas felizmente não progredio, tendo o Governo feito immediatamente remessa para alli do pus vaccinico, de que então pôde dispor. Soube-se tambem á pouco, posto que não officialmente, que o mesmo contagio principiava a grassar n'alguns lugares das margens do Rio Doce, o que movêo o Governo a dar a mesma providencia, e espéra que o resultado corresponda aos seus desejos, e cuidados e a par das diligencias, que emprega, faz votos para que se extirpe inteiramente este mal, que desfigura, quando não destróe, parecendo por isso mesmo que a Natureza zelosa da perfeição das suas obras revelou ao homem o segredo de preveni-lo. Não consta que as febres intermittentes tenhão acommettido com maior força àquelles lugares, onde ellas são proprias: é mesmo de presumir-se que ja não sejão tão mortiferas como erão antigamente. Para isto, assim como para familiarisar-se, como convem, a applicação do pus vaccinico, não terão contribuido pouco as interessantes memorias, que se tem escripto sobre um e outro objecto, e que por ordem do Governo Imperial se tem publicado, e vulgarisado quanto é possivel. Os meios mais heroicos para desterrar as febres intermittentes parecem consistir no esgoto dos pantanos, e no descortinamento das mattas, mas não podendo ser proficua, nem talvez praticavel a acção directa do Governo nesta empreza, justo é promove-la efficazmente por outros meios alias de mais transcendente utilidade publica. A abertura de estradas, e canaes, que facilite o transporte dos generos, tornando lucrativa a sua venda nos mercados, convidará naturalmente a cultura de taes terrenos, que quasi todos são muito ferteis, e multiplicará nelles as povoações, conseguindo-se assim o duplicado fim de evitar um mal, e obter o beneficio de que depende a opulencia da Provincia.

Os estabelecimentos de Caridade não contribuem pouco para alliviar os males da humanidade desvalida, e em todos os paizes apparece, promovendo-os, a mão bemfeitora do homem. Nesta Capital, na Cidade de Marianna, na Villa de S. João d' El-Rei, na Diamantina, e na de Sabará existem fundações desta naturesa. O Governo não tendo presentes os seus Estatutos, não pode emittir um juizo seguro sobre os defeitos, que seja mister corrigir na sua instituição, e sobre os meios mais adequados para anima-los. A falta de rendimentos certos, com a qual luctão quasi todos elles, parece ser uma das causas, que mais os

contrarião, e que mais instão por alguma providencia, não parecendo convir a authorisação de taes Estabelecimentos, quando lhes fallecem os meios necessarios ao preenchimento dos seus fins pela facilidade, com que podem degenerar, tornando-se em extremo onerosos, e mesmo prejudiciaes á Sociedade. Neste lugar, Senhores, releva que eu chame a vossa attenção, e empenhe a efficacia de vossas medidas sobre os Estabelecimentos pios, que teve em vista fundar na Comarca do Rio das Velhas o Instituidor do Vinculo do Jaguara. Com parte dos rendimentos deste Vinculo determinou elle crear, e dotou perpetuamente um Seminario para instrucção de meninos pobres; outro para educação de donzelas necessitadas, e um Hospital para a cura do mal de S. Lazaro, dispondo alem disto de um subsidio para curativo das enfermidades, que não fossem contagiosas. Custa a crer que de todos estes monumentos, que devião erigir-se á piedade, e á philantropia, e que tão proficuos, e vantajosos devião ser à Provincia exista apenas com o titulo de Hospital uma Caza na Villa de Sabará destinada para a cura das enfermidades não contagiosas, e este mesmo não recebe regularmente a quantia annual de 800$000 rs., que lhe foi consignada como subsidio, por que annos ha, em que a receita do Vinculo não cobre as suas despesas. Um objecto de tanta importancia não podia deixar de merecer a seria attenção do extincto Conselho Geral desta Provincia, que delle se occupou, durante as suas Sessões; mas não tendo sido approvada a Resolução, que elle proposera em 16 de Fevereiro de 1832, observa-se com magoa que o Vinculo caminha apressadamente para a sua total ruina. A providencia capital desta Resolução consiste em transferir a administração do Vinculo para a Camara Municipal. Por este motivo, tendo-se extinguido os Lugares de Juizes de Fora, a quem competia a presidencia da Junta Administrativa do Vinculo conforme a Provisão de 19 de Outubro de 1820, o Governo instou, e conseguio que ella passasse para o Juiz de Orfãos do Termo, querendo assim introduzir um Fiscal, que não participasse tão immediatamente do espirito de Corporação, que se arguia nos Membros da Junta. Entretanto pouco pode esperar-se de uma providencia isolada, mesmo que a mudança integral da administração possa produzir os resultados, que se desejão, uma vez que a Camara Municipal, estando por diversas Leis sobrecarregada de immensas obrigações, não me parece ser muito propria para encarregar-se da administração de um Vinculo, que sendo fundado em predios, em terras mineraes, em fazendas de cultura, e de criação, tudo

as grandes distancias, é por si só capaz de absorver á Camara todo o tempo, que ella deve empregar nos negocios publicos. A Camara Municipal de Sabará tem por vezes impugnado a medida de abolir-se o Vinculo; mas se isto se fizesse, e se vendendo-se os bens o seu producto fosse convertido em fundos publicos para terem depois as applicações, que fossem mais conformes á vontade do Instituidor, é claro, que alem do beneficio geral do allodiamento de taes bens, resultaria a possibilidade de crear-se uma administração mais facil, menos dispendiosa, e que fosse susceptivel de algum exame, e fiscalisação, que eu considero quasi impraticaveis no estado, em que as couzas se achão actualmente. Com tudo se esta medida não parecer conveniente, ou opportuna, eu me inclino a acreditar que é necessario ensaiar-se a Resolução, a que me refiro, cuja experiencia poderá depois illuminar-vos na escolha de outro qualquer arbitrio.

A extraordinaria, e excessiva sêcca, que houve o anno passado, trouxe como consequencia a horrivel [illegible] que devastou principalmente a Comarca do Serro, e cujos effeitos tambem se sentirão na do Ouro Preto. Apenas forão recebidas as primeiras noticias d'esta calamidade, derão-se providencias para abastecer-se aquella Comarca dos generos mais necessarios á subsistencia, e isto fez-se por meio de quatro contos de reis, com que concorreo a Thesouraria da Provincia por ordem do Ministro do Imperio, e com uma subscripção voluntaria, que se abrio em toda a Provincia, e que montou dentro em pouco tempo a quasi tres contos de rs. A commissão tanto para agenciar a subscripção, como para compra e remessa de generos foi pelo Governo encarregada ao Cidadão José Pedro de Carvalho, que a desempenhou com todo o zelo, e exactidão. Recolhido que fosse todo o producto da subscripção, devia haver um saldo de mais de dois contos de reis, e sendo isto communicado ao Governo, deliberou elle comprar com esta quantia quatro Apolices da Divida publica, dotando com duas a Casa de Mizericordia d'esta Capital, e com as outras duas a da Villa de S. João d'ElRei, e Diamantina. Alem da solicitude que n'esta occasião mostrou o Governo Imperial na promptidão, com que expedio os soccorros que estavão ao seu alcance, digno é da maior gratidão o testemunho de sentimento, e interesse, que derão os Fluminenses, fazendo á custa de uma subscripção voluntaria importantes remessas de generos para aquella Comarca do Serro.

A facilidade, com que entre nós pode adquirir-se grande extensão de terras, e a sua natural fertilidade, são parte para que se

tenhão conservado como que esquecidos os recursos, com que a Arte costuma tornal-as productivas. O fogo, e o machado, estes dous agentes de destruição, são os que se empregão quasi exclusivamente na cultura das terras, e d'aqui nasce que ellas parecem tornar-se estereis, passados alguns annos, e os possuidores julgão-se na necessidade de abandona-las como inuteis, quando ellas podião continuar a dar-lhes as mesmas, ou ainda maiores vantagens pelo emprego de forças artificiaes. Esta consideração, não menos que o progressivo crescimento da população, a par da qual devem caminhar as providencias agrarias, exige que se olhe com muita seriedade para um objecto, cuja importancia é manifesta n'uma Provincia agricola. Não fora bem aconselhada ao meu modo de sentir a acção directa do Governo neste caso para desterrar abusos, e prejuisos inveterados, convindo em parte deixar ao tempo, e n'outra parte promover desde já a instrucção dos lavradores nos meios artificiaes de fazer as terras productivas, estabelecendo-se para este fim escolas praticas de agricultura, aonde *elles* possão ir aprende-los, vejão os instrumentos, e as machinas ruraes indispensaveis para isto conseguir-se, e observem o methodo de se applicarem com utilidade, e proveito, podendo uma destas Escolas estabelecer-se commodamente no Jardim Botanico.

Este Estabelecimento, posto que fundado n'um terreno ingrato, acha-se em bom estado, attribuindo-se isto á assiduidade, e zelo do seu Director. Alem das plantas indigenas, que alli se cultivão, encontrão-se muitas exoticas, e as sementes tanto de umas, como de outras franqueão-se ás pessoas, que as procurão.

O Chá prospera, e prepara-se alli sofrivelmente. Em o anno passado remetterão-se ao Ministro do Imperio algumas amostras de diversas qualidades delle, e bem assim da herva — Matte — produzida, e preparada no Termo da Campanha, e sendo de crer que nellas se mandasse proceder á alguma analise, e exame, como muito conviria, espéra-se todos os dias receber o resultado das observações que se houverem feito, a fim de serem distribuidas, e publicadas para se poderem emendar quaesquer defeitos, que possão existir na maneira de cultivar, ou preparar estes productos.

No Arraial da Caxoeira do Campo existe uma Caudellaria, que foi creada por Carta Regia de 29 de Julho de 1819. As vantagens deste Estabelecimento são assaz manifestas n'uma Provincia, em que um dos ramos do seu commercio consiste na creação de animaes, e por isso bem compensadas devem considerar-se as despezas, que com elle faz a Fazenda Publica. Tem havido opiniões de que o Estabelecimento faz parte do patrimonio do ex-Imperador, porem a

sua fundação, os fins, à que foi destinado; os meios applicados á sua conservação, a posse até o anno de 1824, tudo parece comprovar o dominio Nacional.

Entre as obras publicas as que interessão mais directamente á riqueza são as Estradas, e os canaes. Eu sinto, posto que seja isto uma verdade experimentada por vós mesmos, ter de communicar-vos que o Estado daquellas é o mais deploravel, que pode imaginar-se, e que destes ainda não se tem curado na Provincia. Toda ella, Senhores, reclama de vòs as providencias mais energicas, e efficazes á este respeito: as pessimas estradas são, seja-me licito dizelo, a chave encantada, que de muitos annos fexa os Thesouros da Provincia, tornando-os quasi improductivos. A Lei das emprezas, que pareceo a principio capaz de promover estes melhoramentos materiaes, tem sido letra morta, não apparecendo empresarios, talvez por que nas condições da Lei não encontrão sufficientes garantias nem aos seus capitaes, nem aos lucros promettidos, pelas difficuldades que tem a vencer, tanto na avaliação exacta das obras, como ainda na percepçao das taxas, em que consiste um dos meios de sua indemnisação. Por este motivo, Senhores, uma Lei, que corrija os notorios defeitos daquella, e que abranja em suas disposições todos os principios luminosos, com que nos paizes cultos costuma animar-se, e proteger-se a industria no estabelecimento de Companhias, para as empresas, de que se trata, será um dos actos mais importantes, com que vós podeis felicitar a Provincia, que tão dignamente representaes.

A Companhia, que se propozèra emprehender a navegação por vapor no Rio Doce, e a quem o Governo Imperial concedera os privilegios, para que o authorisára a Resolução de 23 de Outubro de 1832, mandou explorar por Engenheiros aquelle Rio, e as suas margens, e isto antes mesmo de se haver requerido a Assemblea Geral Legislativa a ampliação dos referidos privilegios, a qual depende de ulterior discussão, e approvação, por não ter passado durante a Sessão, que acabou. Isto, a par do credito que tinhão na Praça de Londres as acções da Companhia pode dar alguma esperança de que ella se resolva a encetar a empresa debaixo mesmo das condições, que obtivera. Entretanto alguem ha, que receia que ella mude de accordo, depois que lhe for presente o resultado das investigações dos seus Commissionados, que se diz terem enxergado na empresa obstaculos maiores, do que se suppunha até então existir.

Por Decreto de 14 de Novembro de 1834 foi concedido a Guilherme Kopke o privilegio da navegação por vapor no Rio das Velhas, e no de S. Francisco por espaço de dez annos: elle

apresentou-se ao Governo, e declarou verbalmente que já existia prompto um barco de vapor, e que brevemente o faria navegar, assim como consultou pela mesma forma se poderia empregá-lo desde já em algumas explorações nos Rios sem que principiasse a correr o tempo do privilegio, não tendo porem procurado até agora a solução desta duvida. Se ambas estas empresas se realisarem, como é do interesse da Provincia, eu creio, que ella tocará dentro em muito pouco tempo o grão de prosperidade, que parece estar-lhe reservado, abrindo-se novos mercados ao consumo de suas immensas, e variadas producções, e enriquecendo-se os já existentes com utilidade dos productores, e consumidores, por quem terá de repartir-se a despesa poupada nos transportes.

O Governo recebeo à pouco a proposta de um Cidadão morador na Aldea de Santa Anna, Termo da Villa do Araxá, para ser-lhe permittido construir debaixo de certas condições uma ponte no Rio Paranahyba acima da barra do Rio Grande 16 a 20 legoas, por meio da qual diz elle se poupa um grande numero de legoas de caminho na direcção de uma estrada, que indica entre esta Provincia, e as de S. Paulo, Goiaz, e Matto-Grosso. Esta proposta ser-vos-ha presente para a tomardes na consideração, de que for digna, devendo prevenir-vos de que a remetti tambem por copia ao Ministro do Imperio por me parecer comprehendida no Artigo 2.º da Lei de 23 de Agosto de 1829, e que tenho exigido das respectivas Authoridades locaes as informações, que são indispensaveis.

A Camara Municipal da Villa de Minas Novas, informando sobre uma localidade propria para estabelecer-se uma Colonia de degredados, indica um vasto, e riquissimo territorio entre os dous Rios Mucury, e de Todos os Santos, e afirma que alem de ser o mais adequado para o fim proposto, recompensará em demasia os trabalhos da exploração pela abundancia de pedras, e metaes preciosos, que encerra, e por poder proporcionar a abertura de estradas mui commodas para alguns Portos de Mar da Provincia da Bahia.

A estrada chamada da Estrela, que é a mais frequentada entre esta Provincia e a do Rio de Janeiro, não só se acha, como todas as outras n'um lastimoso estado de ruina, mas tambem tem sido n' alguns lugares desviada arbitrariamente da sua mais curta direcção. A isto pertendeo o Governo providenciar pelo modo possivel, encarregando a um Cidadão de fazer todos os reparos, e attalhos, que forem indispensaveis, desde a Villa de Barbacena até o Rio Parahybuna, e não tem cessado, quanto aos que

tomão, ou desvião os caminhos publicos de recomendar a todas as Camaras Municipaes á exacta, e fiel execução do Artigo 41 do seu Regimento, que sufficientemente as habilita para cohibirem abusos que são tão nocivos, e prejudiciaes ao Commercio. Mas, Senhores, será possivel que o Governo sem avultados meios á sua disposição preencha utilmente os encargos relativos a estes interessantissimos objectos? Parece ser chegado o tempo de se renunciarem os serviços gratuitos. No intuito de promover o bem da Provincia a Resolução de 12 de Agosto de 1831 lhe concedeo dous Engenheiros com o fim de levantarem plantas de todas as estradas e rios navegaveis, e de proporem, e facilitarem os meios de seus melhoramentos. O ensaio desta medida foi o mais funesto a tranquillidade da Provincia: os dous Officiaes nomeados só se distinguirão pela sua incapacidade, não tendo prestado serviço algum, e deixarão a pez de si um nome geralmente abominado, tendo dado impulso, e direcção á sedição de 22 de Março, que submergio a Provincia nos males de que ainda se ressente. Esta circunstancia tem acanhado o Governo na admissão de outros, mas elles parecem indispensaveis, e o mesmo Governo se lisongea de que entre os Officiaes Brasileiros muitos ha de provado saber, e patriotismo, a quem se incumba uma commissão tão honrosa, e que a desempenhem dignamente, assignalando o seu nome pelos serviços que fizerem a uma Provincia generosa, e agradecida; o que não obstante, convirá ampliar-se a disposição da Resolução com a faculdade de se escolherem quaesquer individuos, que ao Governo pareção habeis para os indicados fins.

A administração do Correio vai-se melhorando, e desenvolvendo, quanto é possivel, pelo estabelecimento de novas Agencias em diversos pontos da Provincia, estreitando-se assim, e facilitando-se as relações commerciaes, como muito convem aos interesses da Provincia. O mesmo Governo pertendeo designar pela estrada do Rio Preto a marcha de um dos Correios entre esta Provincia e a do Rio de Janeiro, e este plano principiou a ensaiar-se o anno passado, porem não póde ir avante por obstaculos, que appresentou o arrematante, o qual não quiz sujeitar-se a esta condição. Um Mappa circunstanciado vos porá ao facto dos lugares, em que se tem creado novas Agencias, e do estado actual desta Administração na Provincia.

Por Decreto do 25 de Outubro de 1832 foi abolida a Junta dos Diamantes, e substituida por uma nova Administração, devendo cessar todo o serviço por conta do Thesouro, para serem arrematados á particulares em hasta publica, e sob certas regras,

condições estabelecidas no mesmo Decreto os terrenos diamantinos pertencentes á Nação. Um dos meus Antecessores, tendo de fazer cumprir aquelle Decreto, e julgando que da sua execução deverião resultar graves prejuisos não sò a Fazenda Publica, mas tambem aos habitantes da Demarcação, ponderou ao Conselho Geral na Sessão de 1832 a necessidade de algumas modificações, e com effeito passou uma nova resolução, que ainda depende da approvação do Corpo Legislativo. Nella se dispoz que os terrenos não fossem arrematados em hasta publica, mas sim arrendados, precedendo avaliação de arbitros, e approvação do Governo da Provincia, e outras alterações se fizerão em diversos Artigos do Decreto; mas alem de que ellas não se achão reduzidas a Lei, parece ainda que não são sufficientes para fazer cessar todos os embaraços, que se encontrão na determinada reforma da Administração.

O Governo da Provincia desejoso de proceder com toda a segurança em negocio tão importante, e de acertar com os meios de conciliar os interesses da Fazenda Nacional com os dos habitantes da Demarcação, exigio da Camara Municipal da Villa Diamantina mui circunstanciadas informações, e o seu proprio parecer sobre a materia. A Camara, notando os obstaculos, que se oppunhão a execução do Decreto, e declarando que elle era inexequivel em algumas de suas disposições, offereceo como emenda um novo Projecto, mui diverso do que havia resolvido o Conselho Geral.

Rodeado de embaraços, e na collisão de faltar ao cumprimento da Lei, ou de ferir gravemente os interesses dos habitantes do Serro, levando assim à maior desesperação um povo, que então luctava com as aflicções, e horrores provenientes do flagello da fome, o Governo da Provincia julgou mais prudente sobr'estar no cumprimento do Decreto, e expor todas as rasões do seu procedimento ao Tribunal do Thesouro Publico Nacional, sollicitando delle as providencias, que mais acertadas parecessem. Baixou em consequencia a Provisão de 19 de Novembro de 1833, pela qual se determinava que fosse executado o Decreto desde o Artigo I.º até o 9.º inclusive, ficando suspensa a execução dos outros, até que o Poder Legislativo decretasse medidas mais justas, e efficazes. Aquella Ordem offerecia ainda duas grandes difficuldades, quaes a de abolir-se a actual Junta dos Diamantes pelo Artigo I.º, não sendo alias substituida pela nova Administração, de que trata o Artigo 17, e privar-se do vencimento dos seus Ordenados em circunstancias tão criticas a um grande numero de Empregados conforme os Artigos 2.º e 3.º Todas estas reflexões forão por mim submettidas ao conhecimento do

Tribunal do Thesouro, que nenhuma providencia dêo de novo.

Neste estado de incertesa tem continuado a existir a Administração Diamantina; em cada mez se lhe abona a consignação de rs. 4:000$000, mas as circunstancias da Thesouraria Provincial não tem permittido que o seu pagamento se faça com pontualidade; e carecida de quasi todos os recursos, ella tem apenas emprehendido mui pequenos serviços, que sò trazem perdas ao Thesouro Nacional. Em Maio de 1834 se remetterão para a Corte os diamantes extrahidos desde o principio de Setembro de 1832: elles se avaliarão em rs. 54:803$000, e a consignação applicada as despezas da extração montou a rs. 100:000$000.

As circunstancias daquella Administração empeiorão todos os dias, e com quanto o Conselho do Governo julgasse ultimamente que convinha a execução do Decreto de 25 de Outubro, vós não deixareis de conhecer pela presente exposição os embaraços, que tem cercado ao Governo, e quanto urge a necessidade de providencias Legislativas, que tornem uteis á Nação aquelles ricos terrenos, hoje quasi abandonados, e invadidos na maior parte.

Passando agora a expor-vos o estado da administração da Justiça, não vos è estranho, Senhores, que o Codigo do Processo Criminal, a par da forma inteiramente nova que dêo á esta Administração, produzio o incomparavel beneficio de estabelecer no nosso Paiz o Juizo por Jurados, sem o quál a liberdade é uma quimera; e isto bastaria para recommendar a maior brevidade, e solicitude na sua execução. Com este fim o Governo procedêo immediatamente, como lhe cumpria, á divisão judiciaria da Provincia, repartindo-a em nove Comarcas, e em vinte e seis Termos, e nomeou desde logo para exercerem naquellas as funcções de Juizes de Direito os Magistrados, que lhe parecerão mais idoneos d'entre os que nessa occasião servião na Provincia. Interrompido depois na marcha regular de suas medidas pela sedição de 22 de Março, não deixou apezar disto de continuar a expedir todas as providencias, que estavão a seu cargo para complemento dos seus importantes trabalhos, e alem d'outras deliberações, que tomou neste sentido, assentou de crear um Lugar de Juiz do Civel no Municipio de S. João d'El-Rei. Todos estes Lugares estão providos competentemente, á excepção da Comarca do Jequetinhonha, posto que a muito tempo fosse para ella despachado um Magistrado. Conforme as ultimas participações, que se receberão, elle deve alli achar-se actualmente, e isto fez com que o Governo suspendesse a medida, que tinha em vista, de despachar outro, que fosse preencher aquelle Lugar, que pelas circunstancias peculiares da

Comarca não pode prescindir de hum Magistrado, que reuna as qualidades de muito intelligente, e activo no serviço.

As alterações mais notaveis, que tem occorrido depois destes primeiros actos do Governo, são a de ter-se creado no Municipio desta Cidade um Lugar de Juiz do Civel, que effectivamente se acha provido, como os outros, e a de haver-se proposto a creação de uma nova Comarca desmembrada da do Rio Pyracatú; e a de varias Villas em diversas localidades da Provincia pela Resolução de 5 de Junho de 1834, a qual, como se vencesse que não se reduzisse a effeito antes da approvação do Corpo Legislativo, terá agora de ser submettida ao vosso exame, e consideração; podendo vós consultar com a maduresa, que vos distingue, o que mais convier aos interesses da Provincia.

Os Termos forão divididos pelas Camaras Municipaes em diversos Districtos, cujo numero sobe ao de quatrocentos e vinte, pouco mais ou menos, não podendo fixar-se com exactidão, por faltarem algumas communicações officiaes, e estes Districtos forão ainda subdivididos, na forma do Codigo pelos Juizes de Paz, tendo-se procedido á eleição destas Authoridades em todos os que forão alterados. Em cada um dos Termos, alem das outras Authoridades judiciarias, que lhes são pertencentes, crearão-se os Conselhos de Jurados, que já tem tido exercicio em todos elles, menos nos de Pyracatú, Januaria, Minas Novas, e Rio Pardo até as ultimas participações, e o seu tirocinio nesta Provincia parece ser de feliz agouro para esta salutar Instituição, por que alem da regularidade na organisação, e julgamento dos processos, regularidade, que é devida á perspicacia, e zelo dos Juizes de Direito que os presidem, observa-se que as decisões dos Jurados quasi sempre se conformão com os principios de Justiça, e equidade natural, não deixando o crime impunido, nem a innocencia exposta ao predominio das paixões. Pela Resolução de 14 de Agosto de 1834 foi erecta em Villa a Freguezia da Ayuruoca, e authorisado o Governo para marcar-lhe os limites; porem entendendo que para fazer-se uma divisão natural, e mais commoda aos Povos era necessario que o Termo desta nova Villa comprehendesse parte dos de outras, e não me parecendo que fosse conferido ao Governo bem explicitamente o direito de fazer taes desmembrações, julguei dever neste caso submetter este objecto á vossa decisão, e em consequencia elle ser-vos-ha appresentado para que delibereis o que for mais acertado.

A multiplicação de Authoridades, que com sigo trouxe a nova organisação Judiciaria deveria certamente communicar á admi-

nistração da Justiça um movimento mais rapido, e ao mesmo tempo mais forte, se elle fora auxiliado pelos Estabelecimentos, que são indispensaveis para exercer-se a acção das Leis; mas quanto è doloroso ter de annunciar-vos que ainda os não temos, e que por isso os delictos se reproduzem, na rasão directa da falta de meios para reprimir os delinquentes.

Não temos ainda nesta Provincia Casas de Correcção, e a sua falta não pode deixar de ser sinceramente lastimada pelos amigos da humanidade, que não podem desconhecer a influencia admiravel, e prodigiosa, que ellas exercem n' outros paizes sobre os costumes, e a moral dos condemnados, tornando a muitos delles, depois de algum tempo de clausura, Cidadãos uteis, e industriosos: convindo por tanto fazer todos os exforços, e sacrificios para obtermos um ao menos de taes Estabelecimentos o Governo está resolvido a concorrer efficazmente com todos os meios, que forem postos à sua disposição, para que quanto antes se dê principio a uma Casa de Correcção, que depois de ter ouvido as Camaras Municipaes das Villas de S. João d'El-Rei, e de S. José, mandou construir no Arraial de Mattosinhos, situado nas proximidades da primeira destas duas Villas, attendendo á que o lugar, que fora escolhido antes deste não era proprio por ser no centro da Villa, e n' uma das ruas principaes.

A falta de Cadeas não offerece menores estorvos á administração da Justiça. Se exceptuar-mos a desta Capital, que todavia não está ainda concluida, pode dizer-se de todas as outras que ellas formão o contraste mais perfeito com o typo constitucional, que lhes foi marcado. Daqui resulta umas vezes que a Authoridade vacila na prisão dos criminosos, prevendo que não tem um edificio publico, que seja capaz de conte-los, e outras vezes assim que apprehende alguns, trata immediatamente de remette-los para a Cadea da Capital, ainda antes do seu julgamento. Muitos presos estão aqui accumulados por este motivo, e outros, por que tendo recorrido das Sentenças, que os condenarão, não tem ainda appresentado a decisão do Tribunal superior, e estou bem certo de que o não farão, uma vez que não obtenhão melhoramento. O Governo pertendeo occorrer a este ultimo inconveniente, encarregando aos Promotores Publicos de promoverem até ultima instancia os feitos dos rèos, que são accusados pela Justiça, mas não desconhecendo as dificuldades de levar-se a effeito esta medida, não posso deixar de ponderar-vos a conveniencia de terminarem n' esta Provincia os recursos interpostos das Sentenças do Jury, ao menos os ordinarios;

Não concluirei, Senhores, este artigo, sem relatar-vos um facto, que pode servir para fazerdes idèa do estado quasi de desesperação, á que a falta de Cadêas tem reduzido algumas Authoridades Policiaes. Um Juiz de Direito acaba de instár com o Governo para que o remova, ou o demitta, declarando que em consequencia d' aquella falta não pode preencher os seus deveres, nem manter a segurança publica, e individual na Comarca, em que se acha provido.

A divisão judiciaria, de que acima fallei, tem excitado algumas reclamações da parte dos Povos; mas estas quasi que desapparecem na presença de outras muito mais fortes, que produzio a divisão ecclesiastica, à que se procedeo em virtude das Resoluções de 8 de Novembro de 1831, e de 14 de Julho de 1832, das quaes a primeira authorisou o Governo para marcar as divisões das Freguezias, e a segunda creou muitas Freguezias novas, suprimindo algumas das antigas. Algumas destas reclamações ser-vos-hão presentes, cumprindo informar-vos de que ellas tem sido taes, que o Governo hésitou em mandar pôr a concurso, e prover muitas das novas Freguezias, esperando da vossa sabedoria, e prudencia uma medida geral, em que sejão consultados os verdadeiros interesses dos Povos, que muitas vezes servem para cohonestar pertenções puramente particulares, confundindo-se, e occultando-se a verdade. Esta é uma das causas de estarem vagas diversas Freguezias, sendo a outra a necessidade de fixar-se o direito, que compete ao Governo de remover os Parochos de umas para outras Freguezias, quando assim convier ao bem dos Povos, para que possão verificar-se algumas remoções, que tem tido lugar, pondo-se termo ao conflicto, que a este respeito se tem suscitado com os Bispos desta Diocese, e da de S. Paulo, cujas consequencias podem ser demasiadamente nocivas ao Estado, e á Religião.

O Governo, Senhores, no firme proposito de concluir a organisação das Guardas Nacionaes, de que tão essencialmente depende a segurança da Provincia, tem tido a maior solicitude em promove-la por todos os meios ao seu alcance, sem embargo do que o concurso das diversas Authoridades, que nella devem intervir, muito tem retardado a acção do Governo. As Guardas Nacionaes achão-se divididas em 24 Legiões de Infanteria, e n'alguns Esquadrões de Cavallaria, alem de varios Batalhões avulsos; e bem que a falta de muitos Mappas não permitta calcular-se com exactidão a sua Força, parece com tudo que ella não poderá descer de cincoenta mil homens. Não tendo sido possivel fornecer-se Armas à huma força tão consideravel, o Governo as tem distribuido por aquellas

Legiões, em que se tem feito mais precizas, e para onde tem apparecido conductores, e gradualmente as irá fornecendo a todas as outras, para o que já as tem requisitado ao Governo Geral; visto que algumas, que ainda existem em deposito, estão inteiramente desconcertadas. A instrucção das Guardas Nacionaes é outro objecto, que tem merecido os cuidados do Governo, tendo nomeado os Instructores, que lhe tem parecido necessarios para se encarregarem della; e posto que os resultados desta instrucção sejão muito lentos, como tem representado alguns Chefes de Corpos, estou que isto não deve surprehender-vos. Os exercicios da instrucção tornão-se summamente pezados aos Guardas Nacionaes, que tem de abandonar as suas casas para concorrerem ás paradas das Companhias; e sendo quasi todos os Guardas pessoas estabelecidas, e que vivem de lavoura, e do producto do seu trabalho industrial; manifesto é o sacrificio, que são obrigados a fazer, e natural a repugnancia, com que á elle hão de prestar-se na falta de meios legaes coercitivos, ou na ausencia de um estimulo vehemente, que os mova. Eu accredito, que o mesmo que acontece no nosso Paiz succederá em qualquer outro, que esteja em iguaes circunstancias. Dous feitos de armas celebres se relatão das Milicias dos Estados Unidos; um delles é o aprisionamento de um exercito aguerrido em 1777, e o outro a deffeza de Nova Orleans em 1814; mas na primeira occasião ellas combatião pela independencia, e liberdade do seu paiz, e na segunda repellião a aggressão estrangeira. E não fomos todos nós testemunhas da devoção patriotica, com que em 1833 os Guardas Nacionaes Mineiros correrão a porfia a salvar a honra, e a dignidade desta Provincia, e não presenciamos tambem todos os prodigios de valor, que praticarão?

Pela ultima Lei, que fixou as Forças de terra, ainda as Divisões do Rio Doce considerão-se como parte do Exercito; mas se se consultar a Carta Regia de 13 de Maio de 1808, conhecer-se-ha que ellas são destinadas a romper as mattas com estradas, a fazer roças, e plantações, e a proteger os Colonos, e que por isso devem participar um pouco menos da organisação quasi puramente militar, que se lhes tem dado, para melhor poderem conseguir-se os fins, que se tiverão em vista na sua creação. E' isto o que pertendeo o Governo, quando propoz um Plano de reforma em 3 de Julho de 1833; mas este Plano, sendo submettido á approvação do Governo Geral, pende ate hoje de decisão.

Em virtude da Lei de 10 de Outubro de 1831, e do Decreto de 22 do mesmo mez creou-se nesta Provincia um Corpo de Municipaes Permanentes, e a organisação, que se lhe deo,

consta da Resolução do Conselho do Governo de 12 de Dezembro do referido anno, depois do que em 10 de Abril de 1834 creou-se uma Secção de Cavallaria, de que não era possivel prescindir-se, principalmente tendo de dissolver-se a Companhia Provisoria, que aqui existio por algum tempo pertencente ao extincto 1.º Corpo de Cavallaria de 1.ª Linha. O Regulamento de 22 de Outubro de 1831 não parece sufficiente para manter-se todo o rigor da subordinação, e disciplina militar, em que releva conservar aquelle Corpo, para poder continuar a preencher os fins para que foi especialmente creado, convindo conseguintemente á reforma do dito Regulamento em muitas de suas disposições. O estado effectivo deste Corpo é de 409 Praças entre Officiaes, Officiaes Inferiores, Cabos, e Soldados. O Governo vedou ultimamente o preenchimento de quaesquer vagas sem ordem especial, visto estar proxima a vossa desejada reunião, e competir-vos fixar definitivamente a Força Policial. Neste acto, a que tendes de proceder vós podereis examinar os Mappas, e os roteiros do serviço em que costuma empregar-se o Corpo de Municipaes Permanentes. São estas as informações mais veridicas, e circunstanciadas, que o Governo póde ministrar-vos. A' vista dellas reconhecereis a necessidade de attender-se á guarnição, e policia da Capital, ás frequentes deligencias, que occorrem, áos Destacamentos, que é mister conservar em diversos lugares, e á muitas outras considerações, as quaes todas inclinão o Governo á persuadir-se que a Força Policial deve fixar-se em quatro centas Praças entre Officiaes, Officiaes Inferiores, Cabos, e Soldados.

Bem que a Receita Provincial deva ter não pequeno augmento, quando a Assemblêa Geral extremar definitivamente as Rendas Nacionaes das que devem ficar á disposição das Provincias, cumpre que empenheis desde já Vossa mais disvelada attenção neste importante ramo da Administração Publica. A Despeza Provincial do corrente anno financeiro deve ser de Rs. 235:587$460, e a Receita Provincial não excederá á Rs. 184:400$. Attentas as despesas Geraes, e as limitadas rendas, que lhes são consignadas, bem Vedes que talvez a Assemblea Geral não possa larguear-nos tantas rendas, que cubrão a todas as nossas actuaes despesas Provinciaes: convireis comigo portanto em que, qualquer que seja esse augmento, apenas poderá elle bastar para fazer face ás actuaes despesas Provinciaes, que sem duvida não correspondem as necessidades da Provincia. Muitos ramos ha de industria, que não podem medrar, no actual estado das cousas, sem consideravel dispendio da Fazenda

Provincial. Bastará lembrar-vos a necessidade de facilitar uma communicação mais rapida, e constante entre as differentes Villas, e Povoações da Provincia; bastará reflectir que nas actuaes circunstancias não è provavel o concurso de Empresarios, que tomem sobre si trabalhos, que no futuro podem ser nimiamente lucrativos, e convencer-vos-heis de que sacrificios não pequenos são indispensaveis, e urgentes.

Felizmente nos mesmos ramos de Renda Provincial podeis deparar com muito superiores recursos, uma vez que reformeis a Legislação, que os rege. Facil é descobrir os defeitos, que vicião algumas Leis de Impostos, assim como perceber que o methodo da Administração e arrecadação foi sempre, e é ainda hoje tão defeituoso, que consideravel parte das rendas não é cobrada, e outra parte escoa-se por entre as mãos de alguns Administradores, e Collectores, aggravando-se ainda mais este mal depois que a Lei collocou imprevidentemente a Fazenda Publica a par de outro qualquer credor, sem que ao menos a auxiliasse com providencias capazes de facilitar as cobranças judiciarias nos lugares distantes das Capitães das Provincias. No estado, em que nos achamos, pode affirmar-se que paga impostos quem os quer pagar, seguindo-se daqui o não poder a Administração contar com recursos para despezas, aliàs infalliveis, e indispensaveis.

O Imposto da Agoa ardente parece-me susceptivel de não pequeno augmento, uma vez que a Lei, que o creou, seja de maneira modificada, que permitta outro methodo e lançamento, sendo innegavel que o que se faz sobre as tabernas, alem de muito trabalhoso, não é isento dos embaraços, e contestações, que soem acompanhar as imposições directas. Pesareis tambem na Vossa Sabedoria se convirá elevar-se esta taxa em beneficio da moralidade publica.

A Decima dos predios urbanos é insignificante, e se eu não confiara que em virtude das vossas providencias a Industria hade prosperar, e a população crescer, não teria duvida de lembrar-vos a conveniencia da abolição de um imposto, que avulta pouco nos Cofres publicos, entretanto que vexa demasiadamente os Contribuintes, e nada utiliza aos Collectores, que por este motivo recusão semelhante encargo. Parece porem necessario, que tanto estes Collectores, como os do Imposto do Ouro não estejão subordinados a propostas das Camaras Municipaes, assim como não o estão os Collectores das outras rendas publicas; por que desto modo poderà conseguir-se que o Collector, que arrecadar o imposto mais lucrativo se encarregue tambem do menos lucrativo, o que não acontece actualmente, dependendo a nomeação de

us de proposta das Camaras Municipaes, e sendo a de outros do livre arbitrio do Inspector da Thesouraria, o que contribue para haver algumas vezes no mesmo Districto multiplicidade de Agentes da Fasenda Publica, e isto, que sempre se considerou um grande mal, aggrava-se muito mais nesta Provincia pela sua extensão, e pela dispersão dos seus habitantes.

O Imposto do Ouro é de difficil arrecadação, pela facilidade, e interesse do descaminho, e mesmo não concebo como possa bem arrecadar-se em quanto for determinado na rasão de 5 por cento, entendendo por isso que deve alterar-se a naturesa desta imposição, que sendo hoje nulla, poderá depois de alterada fazer uma não pequena parte das Rendas Provinciaes.

Outro imposto, que deve augmentar muito estas mesmas Rendas è o da Decima das Heranças, e Legados, comtanto que estabeleçaes meios efficazes para a sua fiscalisação. Se convier determinar prasos para o pagamento deste Imposto em beneficio dos Herdeiros, e Legatarios, parece de justiça que a Lei, ou o Governo competentemente authorisado estabeleça regras, que, sem vexar os devedores, facilitem a verificação da importancia das heranças, mormente das que são transmittidas por Lei, cumprindo alem disto destruir o abuso de se figurarem quasi sempre avultadas dividas, para se não realizar a cobrança do imposto, no que consiste um dos meios mais poderosos, que actualmente se empregão, para fraudar a Fazenda Publica neste ramo de suas rendas.

Outros ramos há de renda, em cuja arrecadação apparecem abusos, mas è de esperar-se que elles sejão pela maior parte extirpados, logo que monteis a Administração Publica sobre outras bases. Releva pôr mais proximo aos Collectores quem effectiva, e efficazmente os fiscalise, zéle a arrecadação, e obste aos descaminhos. Convirá tambem combinar a administração com a arrematação, avaliando-se pelo termo medio os productos dos Districtos, e obrigando-se os Collectores á pagal-os à meses por Letras, que deverão acceitar. E' provavel que deste modo haja mais actividade na arrecadação e menor perigo de que alguns arrisquem os dinheiros publicos em especulações particulares, em que não raras veses perdem, e sempre prejudicao ao Thesouro. Força é tambem, Senhores, que fixeis a maneira, por que a Fazenda Publica hade promover as execuções contra os seus devedores: alguns o são pelo mesmo Titulo, e habitão diversos Termos; e outros esperançados na distancia empregão todo o genero de trapaça, para se subtrahirem ao pagamento. Não pode considerar-se

violencia o privilegio da Fazenda Publica, quando os que com ella contractão podem deixar de o fazer. Não hesito em chamar a Vossa attenção contra aquelles devedores, que ou dissipão os seus bens, ou tratão de realisar em especie o seu patrimonio, para melhor deixarem de cumprir suas obrigações.

As mesmas providencias, que adoptardes á respeito de nossas Rendas Provinciaes, poderão estender-se á arrecadação das Geraes, cujos defeitos provem em grande parte das mesmas causas, que acabo de referir-vos succintamente.

Terminarei, Senhores, esta ultima parte do meu Relatorio, informando-Vos de que proxima está nesta Provincia a substituição do cobre por Sedulas em virtude da Lei de 3 de Outubro de 1833 e espero que a prudencia, e circunspecção, com que se ha procedido na execução desta importante Lei, nos pouparão muitos dos clamores, e o descontentamento, que se tem manifestado em outras. Em materia de tanto melindre força é invocar o patriotismo dos Mineiros, para que não se avultem males, que não se tendo prevenido em tempo opportuno, são hoje indeclinaveis: quando o Systema monetario de hum Paiz se desnatura, como no Brazil, quaesquer medidas, a que possa reccorrer-se, são sempre dolorozas.

Taes são, Concidadãos, e Senhores Deputados da Provincia de Minas Geraes, os objectos, que me lembra offerecer á Vossa consideração.

Ouro Preto, Palacio do Governo 1.º de Fevereiro de 1835.

Antonio Paulino Limpo d'Abreu.

Reimpresso na Typographia de Silva. 1846.